

Lei municipal nº 826/86

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Promocão Social, para manutenção da creche municipal, na cidade de Bichaporá.

João Gonçalves, Prefeito municipal de Bichaporá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Bichaporá aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Bichaporá autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promocão Social do Estado de São Paulo, para manutenção da creche municipal, na sua cidade de Bichaporá.

Artigo 2º) - A creche de que trata o artigo anterior é próprio municipal e distinta, se exclusivamente ao atendimento da população carente em faixa etária própria.

Artigo 3º) - Para pagar suas despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na contabilidade ~~anual~~ Créditos Adicionais no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais de reais), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento projeto vista fala.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bichaporá, em 27 de janeiro de 1986.

José Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

*Paulo*  
Paulo  
José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo